



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Fornecimento parcelado Gênero alimentício, materiais de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cuja regulamentação consta na **Lei nº 10.520/2002**, está instruído com todas as etapas, em cumprimento ao **art. 38 da Lei nº 8.666/93**, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratando-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, participa do processo a seguinte empresa: **D DE MENEZES CALDEIRA LTDA.**

Encerrada a fase de lances e após a análise dos documentos de habilitação a empresa **D DE MENEZES CALDEIRA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 40.189.551/0001-60**, vencedora, com o valor total de **R\$ 67.044,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)**. E o contrato **Nº305/2021**, celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo municipal de Saúde, conforme consta em ata, não houve a intenção de recurso, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.



ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Pregão Eletrônico 016/2021** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 08 de novembro de 2021.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral
Decreto nº 009/2021